



CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5808/2025

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o Sr. WESLLEI OLIVEIRA SCHEFFER, autorizado pela Lei nº. 4.782 de 06 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Prefeito **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. WESLLEI OLIVEIRA SCHEFFER**, brasileiro, solteiro, Arquiteto, inscrito no CPF sob nº 044.435.560-01, portador da cédula de identidade nº 1117328111/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Leandro Ferreira, nº 162, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Arquiteto, 20 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, além do Edital de homologação nº 3852/2025 e da Lei nº 4.782 de 06 de junho de 2025.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá o correspondente ao Padrão 12, classe nº A, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.